



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 25/05/1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados em 5% (cinco por cento) os salários dos Servidores Municipais, dos cargos de Provimento Efetivo, dos cargos de Provimento em Comissão, os proventos dos aposentados e pensionistas e os salários dos Profissionais do Magistério Municipal.

Art. 2º Os recursos para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei estão consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/99, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 25 de maio de 1999.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO